

LEI N.º 771/99

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rubinéia, através do Fundo Social de Solidariedade de Rubinéia, celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Gestão Estratégica e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, envolvendo a transferência de recursos financeiros a título de auxílio no desenvolvimento de projetos sociais que objetivem a geração de renda e emprego.

JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o a Prefeitura Municipal de Rubinéia, através do Fundo Social de Solidariedade de Rubinéia, celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Gestão Estratégica e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, envolvendo a transferência de recursos financeiros a título de auxílio no desenvolvimento de projetos sociais que objetivem a geração de renda e emprego.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP
Em, 22 de outubro de 1999.

JOSÉ GARCIA LUIZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.

WALDIR DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete